

LEI N° 1.454/2004

EMENTA: Autoriza o Executivo a outorgar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ALCANÇANDO CRIANÇAS CARENTES, concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, em imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 006/2004.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ALCANÇANDO CRIANÇAS CARENTES, inscrita no CNPJ nº 05.380.686/0001-07, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso em terreno de propriedade do Município, localizado no Loteamento Santa Filomena, medindo 400m², com 20m de frente, com 20m de fundo e 20m de ambos os lados, limitando-se ao sul com o leito da via local nº 12; ao norte com terreno pertencente ao Município; ao leste com o leito de um terreno doado a Secretaria Estadual de Justiça e cidadania; e ao oeste com o leito de um terreno pertencente ao Município, conforme croqui constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior destina-se a possibilitar àquela entidade a realização dos seus objetivos, conforme dispõe o seu Estatuto Social, e se dará mediante escritura pública.

Art. 3º - Não sendo dado ao objeto desta concessão, o uso previsto no artigo 1º, no prazo de 02 anos a contar da data da escrituração do imóvel, ou ocorrendo desvio das finalidades, conforme disposto no artigo 2º, ocorrerá a rescisão automática da concessão de uso.

Art. 4º - Havendo rescisão da concessão, as benfeitorias acrescidas ao imóvel, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à concessionária qualquer indenização

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2004

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
-Presidente-

CLÓVES GONÇALVES DIAS
- 1º Secretário -

ANTÔNIO RAMOS DE MOURA
- 2º Secretário -

JOSÉ MANOEL DA SILVA
- Vice-presidente -